

**PROGRAMA DE AÇÕES MULTISSETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ**

**2º CONCURSO CULTURAL INFANTOJUVENIL DE DESENHO E REDAÇÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

REGULAMENTO 2019

Disponível no site: <http://www.mppa.mp.br>

O Ministério Público do Estado do Pará, no desenvolvimento de seu Programa de Ações Multissetoriais para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Arquipélago do Marajó, promove o seu 2º Concurso Cultural Infantojuvenil de Desenho e Redação, consoante as cláusulas e condições expressas no presente regulamento.

1. TEMA

1.1. O concurso terá o seguinte tema: **“A dignidade sexual de crianças e adolescentes não tem preço. Diga não à exploração sexual infantojuvenil!”**.

2. OBJETIVO

2.1. Mobilizar e sensibilizar crianças e adolescentes, por meio da produção de desenhos e redações, a respeito da importância de se resguardar o seu saudável desenvolvimento sexual infantojuvenil, bem como combater a exploração sexual no Arquipélago do Marajó.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O concurso se destina aos estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de todos os municípios do Arquipélago do Marajó, com faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, abrangendo as seguintes modalidades: DESENHO e REDAÇÃO.

3.2. Na modalidade **desenho**, os participantes devem possuir idade entre **06 (seis)** e **11 (onze)** anos.

3.3. Na modalidade **redação**, a faixa etária dos participantes será de **12 (doze)** a **17 (dezesete)** anos.

3.4. Os desenhos deverão ser confeccionados, de próprio punho, pelos participantes, em papel tamanho A4, cor branca, mediante a utilização de lápis de cor, giz de cera, canetas hidrocolor, esferográficas, tinta guache e outros instrumentos para colorir de utilização manual, conforme modelo em anexo. **(ANEXO 1)**

3.5. Não serão admitidos desenhos com impressão digital e nem contendo montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras e outros recursos que não sejam efetuados em folha plana de papel A4 e com instrumentos manuais para colorir.

3.6. Na modalidade redação, o participante deverá elaborar, de próprio punho, dissertação individual inédita, em folha de papel tamanho A4, até 30 (trinta) linhas, no idioma português, utilizando caneta esferográfica, de cores preta ou azul, consoante modelo em anexo. **(ANEXO 2)**

3.7. A dissertação deverá conter título condizente com o tema do concurso, contemplando introdução, desenvolvimento e conclusão.

3.8. Não serão admitidas redações impressas ou xerográficas, e tampouco as que tenham sido redigidas com letra ilegível ou com conteúdo divergente do tema do concurso.

4. INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A Promotoria de Justiça de cada município do Arquipélago do Marajó deverá oficiar à respectiva Secretaria Municipal de Educação até o dia **15 de junho de 2019**, informando a respeito do regulamento do **2º CONCURSO CULTURAL INFANTOJUVENIL DE DESENHO E REDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com as respectivas normas de participação.

4.2. Todas as fichas de inscrição dos trabalhos devem ser remetidas ao promotor de justiça responsável até o dia **05 de agosto de 2019**, mediante formulário próprio, contido no presente regulamento **(ANEXO 3)**.

4.3. A direção de cada escola ficará responsável pela análise e escolha dos melhores trabalhos de seus alunos, 01 (um) em cada modalidade – desenho e redação, totalizando 02 (dois) trabalhos selecionados por cada escola.

4.4. A direção da escola deverá instituir Comissão Seletiva, composta por 03 (três) membros que não possuam vínculo de parentesco com os seus alunos participantes do concurso, que irá realizar análise e escolha dos melhores trabalhos.

4.5. A seleção e a avaliação dos melhores trabalhos pelas Comissões Seletivas das escolas devem ocorrer no período de **05 a 25 de agosto de 2019**.

4.6. As escolas deverão remeter os seus 02 (dois) melhores trabalhos à respectiva Promotoria de Justiça de seu município no período de **26 a 30 de agosto de 2019**.

4.7. Em cada comarca, o(a) promotor(a) de justiça será responsável pela composição de uma Junta de Seleção, composta por 03 (três) integrantes, incluindo o(a) promotor(a) de justiça e os demais membros por si convidados, sendo tal Junta de Seleção responsável pela escolha dos 02 (dois) melhores trabalhos de seu município, 01 (um) na modalidade desenho e 01 (um) na modalidade redação.

4.8. O prazo para as Juntas de Seleção das Promotorias de Justiça analisarem e escolherem os melhores trabalhos de seus municípios será de **02 a 06 de setembro de 2019**, efetuando os respectivos registros em ata de reunião.

4.9. No período de **09 a 13 de setembro de 2019**, cada promotor(a) de justiça deverá remeter, à Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

(CAO/IJ), os 02 (dois) melhores trabalhos de sua comarca, via e-mail, para o endereço eletrônico caoinfancia@mppa.mp.br

4.10. O CAO/IJ instituirá Comissão de Julgamento que será composta, além de seu Coordenador(a), do(a) Coordenador e Vice-Coordenador(a) da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

4.11. A Comissão de Julgamento acima terá atribuição para escolher os 02 (dois) vencedores do concurso em cada modalidade, 01 (um) na modalidade desenho e 01 (um) na modalidade redação, no período de **16 a 20 de setembro de 2019**.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Na modalidade **Desenho**, as avaliações dos trabalhos, em todos os níveis, levarão em conta os seguintes critérios de pontuação, que totalizam 10 (dez) pontos:

- a) Pertinência com o tema (2,5 pts.);
- b) Composição visual (2,5 pts.);
- c) Criatividade (2,5 pts.);
- d) Originalidade (2,5 pts.).

5.2. Na modalidade **Redação**, a avaliação dos trabalhos, em todos os níveis, observará os critérios de pontuação a seguir, com o total de 10 (dez) pontos:

- a) Pertinência com o tema (2,5 pts.);
- b) Clareza no desenvolvimento do conteúdo (2,5 pts.);
- c) Correção ortográfica e gramatical do texto (2,5 pts.);
- d) Criatividade (2,5 pts.).

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os vencedores do concurso, em cada modalidade, serão contemplados com a sua participação na abertura da 4ª SEMANA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, agendada para o dia **23 de outubro de 2019**.

6.2. Cada vencedor terá direito a viajar para a Capital, acompanhado de 01 (um) responsável legal, sendo que as despesas com hospedagem e alimentação de ambos serão integralmente custeadas pela Associação do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP).

6.3. A escolha do meio de transporte e estabelecimentos hoteleiros para os vencedores ficará a critério da Diretoria da AMPEP, não sendo possível a sua alteração pelo participante ou responsável legal, exceto arcando com os respectivos custos.

6.4. As demais despesas realizadas pelos vencedores e seus responsáveis serão de sua exclusiva responsabilidade e não implicarão em qualquer forma de reembolso.

7. RESULTADO

7.1. O resultado final do concurso será divulgado até o dia **27 de setembro de 2019**, no *site* do Ministério Público do Estado do Pará: <http://www.mppa.mp.br>

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os responsáveis legais pelos alunos, os educadores e os diretores das escolas participantes do 2º Concurso Cultural Infantojuvenil de Desenho e Redação, no ato de sua inscrição, autorizam o Ministério Público do Estado do Pará, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, total ou parcialmente, sem qualquer restrição, reproduções e imagens dos trabalhos que venham a ser produzidos pelos alunos no âmbito deste concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de participação neste concurso corresponde ao envio do desenho e da redação de acordo com as instruções contidas no presente regulamento, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os seus itens.

9.2. A decisão da Comissão de Julgamento do CAO/IJ será soberana, não se admitindo nenhum recurso contra tal decisão.

9.3. Não serão devolvidos os trabalhos entregues ou enviados às Promotorias de Justiça e ao CAO/IJ.

9.4. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pelo CAO/IJ, pelo e-mail caoinfancia@mppa.mp.br e pelo telefone (91) 4006-3606.